

# Governo Municipal de Brejão

## RELATÓRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:**

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

**Unidade Solicitante:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e autorizado pela Gestora do Município

**OBJETIVO:** A presente inexigibilidade tem como objeto contratação de empresa para realização de evento artístico (músicos e bandas) para apresentação artística em comemoração a 66ª tradicional festividade de emancipação política, no dia: 10 de março de 2024, em praça pública no município de Brejão – Pernambuco, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**Relatora:** Adriana Araújo Vanderley

Com base no DFD – Documento de formalização de demandas, ETP – Estudo Técnico Preliminar, TR – Termo de Referência, Pesquisa de Preço (tome conta e PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas), propostas de preço dos artistas apresentada para Abertura de Processo Licitatório, requerida pelo órgão solicitante, datada de 19 de fevereiro de 2024, e deu-se início ao competente Processo em epígrafe, comunicação interna da Comissão Permanente de Licitação, ao Secretário de Finanças/Departamento de licitação, solicitando informação referente à disponibilidade de recursos orçamentários. Tempestivo foi realizado o despacho do Secretário ao Presidente da Comissão informando a disponibilidade e anexando o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, em seguida foi repassado para o Setor Jurídico do município, digo, Procuradoria Municipal de Brejão, onde foi solicitado parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica de contratação direta, conforme a lei em vigor, o mesmo nos remeteu Parecer favorável a contratação, dentro dos certames previstos em lei, deu-se despacho/autorização da Exma. Senhora Prefeita do Município, datada de 26 de fevereiro de 2024. Sendo analisada pela Comissão a proposta de preços e as documentações para habilitação, verificou-se que atende aos requisitos legais estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, e com fundamentada no inciso II, art. 74. Observou-se que se fazia

## Governo Municipal de Brejão

necessário a contratação de empresas que melhor atenda aos objetivos buscados pela administração, de modo a oferecer uma apresentação com qualidade, e experiência. Os valores totais propostos pelas empresas foram: "**Priscila Senna**" se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa **PRISCILIA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrito no CNPJ. 34.284.509/0001-25, com sede Av. Edilson Brasil Soares, nº 830, SL 06, Bairro: Sapiranga – Coite, Fortaleza - CE – CEP.: 60.833-020, por intermédio de seu representante legal a Sócio Administrador **Sr. Marcio Soares Pires Ferreira**, portadora da RG. 10592436 MEX - PE e do CPF. 185.204-185, no valor de R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A contratação de "**Raphaella Santos**", se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa **RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.654.544/0001-78, com sede Av. Santos Dumont, nº 1510, Barros: Aldeota, Fortaleza – CE, Cep.: 60.150-161, neste ato Represento pela **Sr. Eder Soares Pires Ferreira**, portadora da RG/MF nº 467-737.074-737, no valor de R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e a contratação de "**Lairton**", se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa **IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.003.302/0001-00, com sede Rua Rio Grande do Norte, nº 1435, Barros: Savassi, Belo Horizonte – MG, Cep.: 30.130-138, neste ato Represento pelo **Sra. Kadja Barbara Walezak Lira**, portadora da RG/MF nº 23999-067.490-067, no valor de R\$: 90.000,00 (noventa mil reais).

Os valores propostos serão cobrados por todas apresentações **comemoração a 66ª tradicional festividade de emancipação política, no dia: 10 de março de 2024, em praça pública no município de Brejão – Pernambuco**, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, incluindo despesas com **transporte, alimentação e hospedagem**, é condizente com o praticado no mercado e até abaixo se compararmos com outras participações em eventos da mesma qualidade, logo, é compatível com o interesse público, conforme Notas Fiscais constantes nos autos, ou seja, na média de preço das realizações de shows em outras localidades.

Neste caso, deve-se contratar as empresas citadas que melhor atendem as necessidades do Município, bem como, as mesmas detêm **EXCLUSIVIDADE DO ARTÍSTA PRETENDIDO PELA MUNICIPALIDADE**, e que tais requisitos conduzem à Inexigibilidade de licitação de que trata na Lei Federal nº 14.133/21, "há trabalhos que a licitação não pode medir e o menor preço não pode ser tomado como critério de referência".

E que tais requisitos conduzem à **Inexigibilidade de Licitação** de que trata o Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, e com fundamentada no **inciso II, art. 74**. Por isso se caracteriza a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2024**, que tem como objeto o assunto acima mencionado.

Enfim, fica o Município livre para contratar os serviços artísticos que necessitam, para o evento a ser executado.

**Brejão – PE, 26 de fevereiro de 2024.**

# Governo Municipal de Brejão

É o Relatório.

Adriana  Araújo Vanderley  
Comissão de Contratação  
Port. N° 069/2024

